

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.827/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 2.717.351,86** (dois milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.01.150000	Ordinário	01	90.000,00
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.02.150000	Ordinário	02	545.000,00
1040-10.122.2002.2.007	3.1.91.13.08.150000	Ordinário	03	190.000,00
1040-10.122.2002.2.007	3.1.91.13.11.150000	Ordinário	04	325.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	06	730.351,86
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.150000	Ordinário	29	367.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.1.90.11.01.16000002	Vig.Sanit.Fed.	100	200.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.1.90.11.01.16000004	SAMU-Fed.	135	60.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.1.90.11.01.16210005	SAMU-Est.	136	60.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	173	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				2.717.351,86

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei ficam por conta de anulação de dotações nos orçamento da **Prefeitura** e do **Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com o disposto nos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64, a saber:

ANULAÇÃO NA PREFEITURA (PMC)

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1010-04.122.1000.2.002	4.4.90.30.170400	Royalties	11	10.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.3.90.91.150000	Ordinário	20	50.000,00
1021-04.122.2001.2.101	3.1.90.11.50.150000	Ordinário	38	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1021-04.122.2001.2.101	3.3.90.36.170400	Royalties	54	15.000,00
1021-04.122.2001.2.101	4.4.90.51.150000	Ordinário	64	5.000,00
1021-04.122.2001.2.101	4.4.90.51.170400	Royalties	65	10.000,00
1021-04.122.2001.2.101	4.4.90.51.175500	Alienação Bens	66	15.000,00
1026-04.123.2600.2.009	3.3.90.39.99.170400	Royalties	88	20.000,00
1026-04.129.2600.2.090	3.3.90.39.99.170400	Royalties	105	10.000,00
1026-04.129.2600.2.090	4.4.90.52.170400	Royalties	110	10.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.52.170900	Transf. União RH	394	10.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.30.170800	Transf. União RM	397	15.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.34.150000	Ordinário	398	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.170400	Royalties	407	150.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.170400	Royalties	411	40.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.175100	COSIP	412	250.000,00
1035-15.452.3503.2.028	3.3.90.39.99.15000	Ordinário	419	10.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.150000	Ordinário	422	15.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.170400	Royalties	423	40.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.175100	COSIP	424	30.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170000	Convênio União	432	180.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170100	Convênio Estado	433	15.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	Transf. União RM	436	150.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.150000	Ordinário	462	5.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.170000	Convênio União	463	4.800,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.170000	Convênio União	467	350.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.175000	CIDE	477	10.200,00
1051-13.122.5205.2.106	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	478	20.000,00
1051-13.392.5208.2.109	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	513	10.000,00
1051-13.392.5208.2.109	3.3.90.39.99.170400	Royalties	514	15.000,00
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.39.99.170400	Royalties	526	15.000,00
1051-13.392.5211.2.112	4.4.90.52.170000	Convênio União	531	10.000,00
1051-13.392.5212.2.113	3.3.90.32.150000	Ordinário	534	7.000,00
1051-13.392.5212.2.113	4.4.90.52.170000	Convênio União	539	10.000,00
1051-23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.150100	Outros Rec.Ord.	562	13.000,00
1055-20.601.5502.2.047	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	614	15.000,00
1055-20.601.5502.2.047	3.3.90.39.99.170400	Royalties	615	20.000,00
1055-20.601.5502.2.047	4.4.90.51.170400	Royalties	617	5.000,00
1055-20.601.5502.2.047	4.4.90.52.170000	Convênio União	619	5.000,00
1055-20.602.5502.2.048	3.3.90.30.170400	Royalties	622	10.000,00
1055-20.602.5502.2.048	3.3.90.32.150000	Ordinário	624	10.000,00
1055-20.602.5502.2.048	3.3.90.39.99.170400	Royalties	628	30.000,00
1055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.170000	Convênio União	632	40.000,00
1055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.170400	Royalties	633	40.000,00
1055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.170600	Transf.Esp.União	634	30.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.30.150000	Ordinário	635	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.30.170400	Royalties	636	30.000,00
ANULADO NA PREFEITURA				1.800.000,00

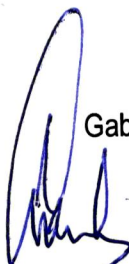
ANULAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.16000001	PAB-Federal	54	670.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.16000005	MAC-Federal	174	247.351,86
ANULADO NO FMS				917.351,86
TOTAL ANULADO				2.717.351,86

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO